



Prefeitura Municipal de Saquarema
Processo n.º 6288 / 18
Data 10/01/2018
n.º 315 Rubrica 0

CONTRATO Nº 082/ 2017

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, sediado à Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ – CEP: 28990-000 e inscrito no CNPJ: 32.147.670/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Gustavo Gonçalves Camacho, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º. 09991819-5, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º. 077.580.237-97, de agora em diante denominado CONTRATANTE; e BAZAR PONTO DE OURO DE SAQUAREMA LTDA ME, sediada à Rua Beatriz Amaral, 155, Loja 01, Bacaxá, Saquarema/ RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.249.405/0001-11, representada pelo Senhor Carlos Frederico Casario Teixeira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 09223261-0 expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF nº 023.602.967-36, de agora em diante denominada CONTRATADA, acordam nos seguintes termos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais diversos, necessários à manutenção do prédio sede, das Secretarias, dos Cemitérios e Agências dos Correios, para o exercício de 2017, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em conformidade com o processo administrativo nº 6288/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – O representante contratado somente representará compromisso após assinatura das partes, ficando cancelada a reserva se não for confirmada a assinatura deste termo em 72 (setenta e duas) horas após a convocação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula 01 o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ **65.893,78 (sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos)** para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo III (Termo de Referência).


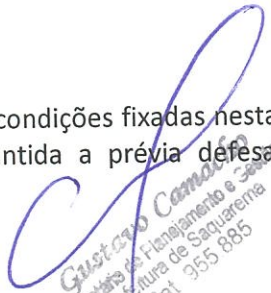
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado após a entrega de todo o material, com a representação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por funcionário lotado da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, a qual compete a exigir o cumprimento das obrigações desde contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

Gustavo Camacho
Secretário de Planejamento e Gestão
Prefeitura de Saquarema
Mat. 355.885





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Saquarema
Departamento de Licitações e Contratos



b) Multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária o direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total o parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante a terceiro, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições e habilitação e qualificação exigida em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É parte integrante deste contrato a proposta da contratada e seus

Guilherme Campos
Secretário de Planejamento e
Orçamento da Prefeitura de Saquarema
Metr. 955-885



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Saquarema
Departamento de Licitações e Contratos



anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplicam-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORLAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº PT 04.122.0046.2.036, FICHA 032, ND 3.3.90.30, do orçamento vigente oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLNEJAMENTO E GESTÃO, iniciando-se pela Nota de Empenho nº 428/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 10 de agosto de 2017.


Gustavo Gonçalves Camacho

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

CONTRATANTE


BAZAR PONTO DE OURO DE SAQUAREMA LTDA ME

Representante: Carlos Frederico Casario Teixeira

CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Saquarema
Departamento de Licitações e Contratos



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Prefeitura Municipal de Saquarema
Processo n.º 6288 / 11
Data 03 / 01 / 11
Folha 310 Rubrica 0

TESTEMUNHAS:

NOME: JANAÍNE MORAIS

CPF: 071458177-54

ASSINATURA Janaína Martins

NOME: Luíza Cunha de Jesus

CPF: 158.530.327-55

ASSINATURA [Signature]

[Signature]